



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Escola de Educação Básica e Profissional
Diretoria

EDITAL Nº 510/2023/EBAP-DIR-UFMG

CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO COPEP E CENEX EBAP

O Presidente do Conselho Diretor da EBAP - Escola de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Márcio Fantini Miranda, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação de Poderes nº 5.899, de 05 de setembro de 2018 e com base nas disposições contidas no Regimento Geral da EBAP, torna pública a presente convocação de eleição, a ser realizada no dia 03 de maio de 2023. Este edital, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes, estabelece normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição. **O processo será realizado exclusivamente de forma virtual por meio do [Sistema de Consultas da UFMG](https://consultas.ufmg.br/)**, cujas instruções estão disponibilizadas no site <https://consultas.ufmg.br/>. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- 1.1. Coordenador e subcoordenador da COPEP;
- 1.2. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos Servidores Docentes do Colégio Técnico da UFMG junto a COPEP;
- 1.3. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos Servidores Docentes do Colégio Técnico da UFMG junto ao CENEX da EBAP;
- 1.4. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos Servidores Docentes do Centro Pedagógico junto ao CENEX da EBAP.

2. DA ELEIÇÃO

A eleição será **coordenada no Centro Pedagógico e Colégio Técnico da UFMG, pela Comissão Eleitoral da respectiva unidade**. Respeitadas as disposições contidas no *Regimento Geral da EBAP* e a decisão do Conselho Diretor de 06 de fevereiro de 2012, esta eleição terá competência para:

- 2.1. Publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização desta eleição;
- 2.2. Homologar e divulgar o resultado;
- 2.3. Resolver casos omissos;
- 2.4. Realizar a eleição, homologar e divulgar o resultado;
- 2.5. Resolver casos omissos.

3. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- 3.1. Publicação do Edital: 09/03/2023;
- 3.2. Data limite para recurso contra os termos deste Edital: 13/03/2023;
- 3.3. As inscrições das chapas devem ser enviadas para o e-mail da Diretoria da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, mediante o preenchimento de requerimento próprio e individual (Anexo I), dirigidos à Comissão Eleitoral da respectiva unidade, no período de 16/03/2023 à 29/03/2023;
- 3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas nos e-mails dos docentes e nos sites do Centro Pedagógico (www.cp.ufmg.br) e Colégio Técnico da UFMG (www.coltec.ufmg.br): 31/03/2023;

- 3.5. Os pedidos de impugnação às candidaturas devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral da respectiva unidade, no período de 31/03/2023 à 05/04/2023;
- 3.6. Homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral da respectiva unidade: 14/04/2023;
- 3.7. Havendo procedência da impugnação, renúncia ou qualquer outra questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, e não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados;
- 3.8. A eleição ocorrerá no dia 03/05/2023, de 08:00h às 16:00h, no Portal da Minha UFMG;
- 3.9. Apuração da eleição será feita automaticamente, em cada unidade, imediatamente após o encerramento da votação pelo Sistema de Consultas da UFMG, utilizando o software - *Helios Voting*: 03/05/2023 após as 16:00;
- 3.10. Divulgação dos resultados das apurações nos e-mails dos servidores docentes e nos sites do Centro Pedagógico (www.cp.ufmg.br) e Colégio Técnico da UFMG (www.coltec.ufmg.br): 04/05/2023;
- 3.11. Os pedidos para recursos contra os resultados das apurações devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral da respectiva unidade, no período de 04/05/2023 à 09/05/2023;
- 3.12. Encaminhamento dos resultados finais das eleições à Diretora Geral da EBAP até 16/05/2023;
- 3.13. Reunião do Conselho Diretor para homologação das chapas eleitas até 31/05/2023.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

- 4.1. O voto será dado **por chapa**, o que significa votar simultaneamente nos candidatos a titular e suplente;
- 4.2. De acordo com o Regimento Geral da EBAP, o Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado por:
- 4.2.1. Itens 1.1, 1.2 e 1.3 - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no Colégio Técnico da UFMG.
- 4.2.2. No item 1.4 - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no Centro Pedagógico.
- 4.3. As listas de eleitores docentes, do Colégio Técnico da UFMG e do Centro Pedagógico, serão elaboradas e fornecidas pela Secretaria da Diretoria Geral da EBAP até o dia 10/04/2023, em formato .doc ou .docx, contendo nesta ordem, o **número do SIAPE, a matrícula, login, e-mail do Portal Minha UFMG e nome completo**. Somente terá direito de votar na referida eleição, o eleitor cujo nome constar nesta lista;
- 4.4. Não havendo o preenchimento das candidaturas, novo processo eleitoral deverá ser convocado pela Comissão Eleitoral de cada unidade.

5. DA CAMPANHA

A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com docentes, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição no período de 14/04/2023 à 02/05/2023.

6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

- 6.1. A votação e coleta de votos serão eletrônicas;
- 6.2. A sequência dos nomes que compõem as chapas nas cédulas de votação será determinada através de sorteio;
- 6.3. Cada cédula especificará a categoria de votação e o eleitor poderá votar de acordo com as orientações descritas na cédula.

7. DA VOTAÇÃO

- 7.1. A recepção dos votos será realizada por meio eletrônico, visando a garantia do anonimato, da agilidade, da lisura e da segurança do pleito. O voto é facultativo, secreto e será coletado pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*;
- 7.2. A confirmação do participante no processo eleitoral é de responsabilidade do Administrador do Sistema de Consultas da UFMG, que providenciará as informações com os setores pertinentes;
- 7.3. Para votar, acesse o Portal Minha UFMG, selecione o canal "Sistemas" e em seguida o grupo "Aplicações Administrativas" e o link "Consultas eleitorais. Neste link, "Consultas Eleitorais", o eleitor receberá um Token e um link que será criado pelo Sistema de consultas da UFMG para a respectiva votação. O *Token* é sua chave para realizar a votação, depositando o voto na urna. Ele é pessoal e único, sendo específico e válido para uma única consulta. Não informe seu *Token* para outras pessoas. Copie seu *Token*, utilizando o botão "Copiar token" antes de selecionar o

link de votação, pois será necessário fornecer o *Token* para validar seu voto. Ao selecionar um link de votação, você será direcionado a uma cabine de votação no sistema [Helios Voting](#) que é o responsável pela coleta, criptografia, guarda e posterior apuração das consultas na UFMG. **Após validar o voto no Portal da Minha UFMG, será enviado no e-mail a confirmação do respectivo voto. Caso não receba a confirmação do voto efetuado, repita o processo acima.** Para mais informações consulte o link <https://consultas.ufmg.br>;

7.4. Respeitando os limites de horários do item 3.8, o Sistema de Consultas da UFMG juntamente com os responsáveis pela administração das consultas no Colégio Técnico da UFMG e Centro Pedagógico, dará início à votação sob a coordenação e gerenciamento do presidente e dos demais membros da Comissão Eleitoral de cada unidade;

7.5. Para votar em BRANCO, o votante deve deixar a cédula sem preenchimento. O voto em branco será registrado apenas para fins estatísticos, não sendo, desta forma, computado para nenhuma chapa.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração dos votos será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*. Para cada pleito será emitido o resultado contendo as chapas com os nomes dos candidatos, com os respectivos números de votos recebidos, votos em branco, cédulas recebidas, votantes ausentes e total de votantes aptos para cada categoria/segmento;

8.2. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate contidos no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes;

8.3. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

9. DA POSSE

Os candidatos das chapas eleitas serão empossados, nos respectivos cargos, pela Direção Geral da EBAP, em data e local a serem definidos em momento oportuno.

10. DO MANDATO

O mandato da chapa eleita, para os cargos descritos nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, será de dois anos, contados a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Eleitoral da respectiva unidade prestará aos candidatos e aos eleitores quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias e forem solicitadas;

11.2. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral da respectiva unidade, em segunda instância, pelo Conselho Diretor;

11.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral;

11.4. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País.

Belo Horizonte, 09 de março de 2023.

MÁRCIO FANTINI MIRANDA
Diretora Geral da EBAP/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fantini Miranda, Diretor(a) de unidade esp. de ensino**, em 09/03/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2132705** e o código CRC **09D7FE08**.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES __DO COLTEC JUNTO A COPEP

Eu, _____ candidato representante Titular, SIAPE nº _____, matrícula nº _____ em exercício no _____-UFMG e

eu, _____ candidato representante Suplente, SIAPE nº _____ matrícula nº _____ em exercício no _____-UFMG, vimos por meio deste solicitar o registro de nossa chapa para a eleição de representantes docentes do Coltec junto a COPEP. Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição e acatá-las.

Assinatura dos **candidatos**:

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20__ - ____ h ____ min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Parecer da Comissão Eleitoral:

() Deferido

() Indeferido

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebemos _____ de, _____ SIAPE _____
nº _____ matrícula nº _____, e de
_____ SIAPE nº _____, matrícula nº _____, o pedido de inscrição da
Chapa como candidatos a representantes docentes do Coltec junto a COPEP para eleição a ser realizada no dia 03 de maio de 2023.

Belo Horizonte, _____ de _____ 20__ - ____ h ____ min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E SUB-COORDENADOR JUNTO A COPEP/EBAP

Eu, _____, **candidato a coordenador**, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, em exercício no COLTEC - UFMG e eu, _____, **candidato a subcoordenador**, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, em exercício no COLTEC/UFMG, vimos por meio deste, solicitar o registro de nossa chapa para a eleição de **coordenador** e **subcoordenador** da COPEP. Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição e acatá-las.

Assinatura dos **candidatos**:

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__ - ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebemos de _____, SIIAPE nº _____,
matrícula nº _____, e de _____, SIAPE
nº _____, matrícula nº _____, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos a
coordenador e subcoordenador da COPEP para eleição a ser realizada no dia 03 de maio de 2023.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__ - ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE JUNTO AO CENEX:

() Representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes do Colégio Técnico da UFMG;

() Representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes do Centro Pedagógico;

Eu, _____ candidato representante titular, SIAPE nº _____ matrícula
nº _____

Docente em exercício no _____-UFMG e eu,

_____ - candidato representante suplente, SIAPE nº
_____, matrícula _____, vimos por meio deste solicitar o

registro de nossa chapa para a eleição que ocorrerá no dia 03 de maio de 2023. Declaramos estar cientes das regras
do edital que rege a referida eleição e acatá-las.

Assinatura dos candidatos:

Belo Horizonte, _____ de 2023 - ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL:

() Deferido

() Indeferido

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebemos de, _____, SIAPE nº _____ matrícula nº _____, e de _____ SIAPE nº _____, matrícula nº _____, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos a representantes dos servidores docentes(ou técnicos) junto ao CENEX na eleição a ser realizada no dia 03 de maio de 2023.

Belo Horizonte, _____ de 2023 - ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição